



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 21 de julho de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4568



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 129/2025)	2
DECRETO (Nº 130/2025)	4
PORTARIA (Nº 023/2025)	6
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2025)	9
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90097/2025)	10
AVISO DE LICITAÇÃO (LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2025)	11
EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 005/2025)	12
EDITAL (LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2025)	29
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021)	40
SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 006/2023)	41
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	42
LICITAÇÕES E CONTRATOS	42
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2025)	42
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43
LICITAÇÕES E CONTRATOS	43
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2544/2025)	43

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 129/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

GP.GAB

DECRETO Nº 129 DE 21 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 074/2024, de 05 de agosto de 2024, que estabelece e tabela de temporalidade municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 074/2024, de 05 de agosto de 2024, passa a constar a tabela de temporalidade de que trata o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 21 de julho de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Joanildo de Jesus Borges
Secretário de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

ANEXO I do DECRETO Nº 129 DE 21 DE JULHO DE 2025

TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES MEIO E FIM DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIPTOR DO CÓDIGO	PRAZO DE GUARDE		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
		FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA		
000 - 090	ATIVIDADES DE GOVERNO E ADMINISTRATIVA				
000 -GOVERNO MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO GERAL					
001	ORDEM JURÍDICA				
001.01	Elaboração de atos normativos				
001.01.01	Decreto, diretrizes, estatuto, código, regulamento, regimento, instrução normativa, norma, resolução, portaria.	vigência	5 anos	Guarda Permanente	A vigência esgota-se com as alterações. Importante para memória institucional
001.01.02	Publicações de leis municipais e Atos jurídicos. Inclusive Atos normativos	Até a publicação	2 anos	Guarda Permanente	
001.01.03	Minutas de Atos jurídicos. Inclusive Atos normativos	Até elaboração do ato	4 anos	Eliminação	



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 21/07/2025, às 15:09, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000175831** e o código CRC **95C5CDCB**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00019031/2025-30

DECRETO (Nº 130/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

GP.GAB

DECRETO Nº 130 DE 21 DE JULHO DE 2025

*Dispõe sobre alteração do Decreto nº 037 de
13 de março de 2017.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, inciso I, alínea a, e alínea b; e inciso II, alínea b, do Decreto nº 037/2017 que instituiu, no âmbito do Município de Amargosa, a Mesa Permanente de Negociação dos Servidores da Educação e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:

- a) Selidalva Gonçalves de Queiroz, Secretária Municipal de Educação, que a presidirá;
- b) Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- c) Suzana Souza Santos Andrade, Procuradora Jurídica do Município.

II – Representantes da Associação dos Professores Licenciados do Brasil – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, Diretoria de Amargosa:

- a) Juliane Queiroz Muniz
- b) Josineide Santana dos Santos
- c) Samuel Almeida de Jesus

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do decreto de nº 037/2017.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 21 de julho de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 21/07/2025, às 15:37, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000175419** e o código CRC **82A0DBCE**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00019649/2025-08

PORTARIA (Nº 023/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA N.º 023 DE 21 DE JULHO DE 2025

Institui Comissão de Avaliação e Acompanhamento para subsidiar a realização de futuro Processo de Remoção de Servidores do grupo ocupacional do magistério da rede pública municipal de ensino de Amargosa/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2011 que “dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal de amargosa e dá outras providências correlatas”;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada organização administrativa da Rede Pública Municipal de Ensino e a importância de manter atualizado o quadro de lotações dos profissionais do magistério, alinhando-o às demandas efetivas das unidades escolares;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar a correta distribuição dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do grupo ocupacional do magistério de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar e compatibilizar as vagas existentes com as demandas da rede, de modo a subsidiar possíveis processos de remoção interna ou redistribuição funcional, respeitados os critérios legais e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a eventual possibilidade de futuras movimentações no quadro funcional, inclusive para fins de remoções voluntárias, a depender da existência de vagas remanescentes ou surgidas a partir da presente organização;

CONSIDERANDO que a designação de uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento de futuro Processo de Remoção de Servidores do grupo ocupacional do magistério da rede pública municipal de ensino de Amargosa/BA, cujo Edital será elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação, confere maior organização, transparência, participação e celeridade ao trâmite em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo de Remoção de Servidores pertencentes ao grupo ocupacional do magistério da rede pública municipal de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ensino de Amargosa/BA, cuja condução será regida por Edital a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, composta pelos seguintes membros:

- I – Noélia Souza Conceição Santos – Superintendente de Apoio e Organização da Gestão Escolar – SEMED;
- II – Fábio Santos da Silva - Assessor(a) de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica – SEMED;
- III – Jorlan Batista dos Santos - Assessor(a) Especial III – SEMED;
- IV – Marycelma dos Santos Campos Livramento – Superintendente de Desenvolvimento da Educação Inclusiva – SEMED;
- V – Alexandre Nogueira Souza – Superintendente de Gestão de Pessoas – SEAFI;
- VI – Samuel Almeida de Jesus – APLB Sindicato

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, deste artigo.

§ 2º A Presidência da Comissão, em caso de ausências e impedimentos da Presidente indicada no inciso I, será substituída pelo membro assinalado no inciso II deste artigo.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Avaliação e Acompanhamento designada por esta Portaria:

I. Analisar o quadro de cargos públicos de provimento efetivo pertencentes ao grupo ocupacional do magistério, considerando a lotação atual dos servidores, a legislação vigente, a ocupação dos cargos, a distribuição de vagas e as necessidades específicas das unidades escolares da rede pública municipal de ensino;

II. Apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Portaria, parecer opinativo e devidamente fundamentado sobre a eventual existência de vagas disponíveis para remoção de servidores pertencentes ao grupo ocupacional do magistério, com o objetivo de subsidiar a elaboração do futuro Edital do Processo de Remoção;

III. Fiscalizar e coordenar futuro Processo de Remoção de Servidores, desde o ato da inscrição até a homologação dos resultados, garantindo o fiel cumprimento das normas e cronograma de Edital a ser elaborado e publicado SEMED;

IV. Atuar como comissão julgadora do Processo de Remoção de Servidores, para fins de receber, apurar e julgar eventuais recursos interpostos por candidatos inscritos;

V. Divulgar as inscrições homologadas no futuro Processo de Remoção de Servidores, bem como as indeferidas, com a respectiva justificativa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

VI. Garantir a publicação dos atos oficiais do futuro Processo de Remoção de Servidores, observando as normas e prazos previstos em Edital a ser elaborado e publicado pela SEMED.

Art. 3º. É dever da Comissão instituída por esta Portaria conduzir as atividades com imparcialidade, bem como zelar pela lisura e cumprimento das legislações e normas vigentes.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar à SEMED, no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do resultado final, relatório detalhado das atividades desenvolvidas no âmbito de futuro Processo de Remoção de Servidores pertencentes ao grupo ocupacional do magistério.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

Getúlio Almeida
Sampaio: 176161585
87
Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2025)



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O Município de Amargosa/BA torna público que realizará Chamamento Público para **Credenciamento n.º 005/2025**, destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas para a instalação, manutenção e exploração de anúncios publicitários em relógios com indicação de temperatura e horário em áreas públicas do Município de Amargosa, em regime de permissão de uso de bem público com encargos. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou TEL: (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço: <https://imprensaoficial.knack.com/send#pub-transparencia/pub-filtra-entidade/pesquisa-geral/dirio-gerados/5cd2d15ebc18d7000bbdf4ab/>. Bárbara Maria Barbosa Costa. Agente de Contratação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90097/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90097/2025

Processo SEI 2901007.00017782/2025-11

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **24/07/2025**, Local Sítio <https://pnep.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/197>, **PNCP:** 13825484000150-1-000197/2025, **OBJETO:** aquisição de componentes e acessórios de TI para atender as demandas das secretarias municipais. Mediante Sistema de Registro de Preços. Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência. Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735. Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO (LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2025)



**AVISO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00016762/2025-23**

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e Inservíveis do MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA torna público aos interessados o Leilão Público Nº 001/2025, Exclusivamente Online. Objeto: Alienação de bens móveis, em desuso, inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Amargosa/BA. DATA: **11/08/2025**. HORA: **14H00MIN**. Local: www.mgl.com.br Leilão Exclusivamente Online. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo tel: (075) 3512-7811 ramal: 4118/4119. Cópia do edital: <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados>. Marisonia Caldas Almeida. Presidente da Comissão de Leilão.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional –
SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 005/2025)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00018700/2025-56

MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, com sede na Praça Lourival Monte, 001, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, torna público que realizará o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em obter **Permissão de Uso de Bem Público com Encargos** para a instalação, manutenção e exploração de anúncios publicitários em relógios com indicação de temperatura e horário em áreas públicas do Município de Amargosa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a instalação, manutenção e exploração de anúncios publicitários em relógios com indicação de temperatura e horário em áreas públicas do Município de Amargosa, em regime de permissão de uso de bem público com encargos, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Não haverá limite de empresas credenciadas, sendo o credenciamento um processo contínuo e aberto a todos que preencham as condições deste Edital.

1.3. Havendo mais interessados que os números de espaços disponíveis, adotar-se-á como critério de validação da proposta os credenciados em ordem cronológica.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Credenciamento é regido pelo disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais disposições aplicáveis da referida Lei, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas que comprovem capacidade técnica e operacional e que atendam a todas as exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Edital.

3.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as regras, condições e obrigações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.3. O credenciamento não garante exclusividade ou volume mínimo de áreas para instalação, sendo as permissões de uso concedidas conforme interesse e aprovação do Município e as condições urbanísticas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação, em cópia simples acompanhada do original para conferência, ou em formato digital assinado eletronicamente/com certificação digital (se a tramitação for digital), devendo enviar a documentação exclusivamente por e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br



4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, com objeto social compatível com a finalidade do credenciamento.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável) e Municipal do domicílio ou sede do interessado.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do interessado.

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com a instalação e exploração de equipamentos eletrônicos tipo painel de led em ambiente externo.

b) Declaração de existência de equipe técnica e suficiente para a execução dos serviços (Anexo IV).

c) Declaração de Condições de Manutenção, atestando capacidade de efetuar a manutenção do equipamento e de sanar qualquer irregularidade (publicitária ou de funcionamento dos equipamentos) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do Município (Anexo V).

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

4.1.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO (PROPOSTA TÉCNICA):

a) Apresentação de Modelo do Equipamento: Descrição detalhada do modelo do relógio com indicação de temperatura e horário, incluindo especificações técnicas (dimensões, material, consumo de energia, durabilidade, resistência climática, etc.), em conformidade com o Parâmetro Sugerido (Anexo III).

A empresa poderá propor inovações, desde que justifique a superioridade técnica e estética.

b) Proposta de Localização: Apresentação de pelo menos 1 (uma) sugestão de local para instalação no Município de Amargosa, acompanhada de justificativa técnica e fotográfica, demonstrando que não compromete a estética urbana, a iluminação pública existente, e o fluxo de pessoas, ciclistas e veículos, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e a legislação urbanística vigente. A aprovação final dos locais caberá ao Município.



4.1.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e Termo de Referência (Anexo VI).
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento (Anexo VII).

5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O processo de credenciamento será contínuo, permitindo que novas empresas se credenciem a qualquer tempo, desde que cumpram os requisitos deste Edital.
- 5.2. A documentação para credenciamento deverá ser protocolizada exclusivamente por e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br
- 5.3. A análise documental será simplificada e objetiva, buscando agilizar a entrada de interessados, e será realizada pela comissão designada pela SEAFI, SEMOP e ASCOM.
- 5.4. Após a análise e aprovação da documentação, a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Encargos.

6. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- 6.1. A formalização do vínculo jurídico entre o Município e a empresa credenciada dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Encargos (Anexo II), que definirá as condições de uso, obrigações, contrapartidas e encargos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os esclarecimentos sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por escrito na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional ou pelo e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br.
- 7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Amargosa - BA, 17 de julho de 2025.

JOANILDO BORGES DE JESUS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Desenvolvimento Institucional



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a instalação, manutenção e exploração de anúncios publicitários em relógios com indicação de temperatura e horário em áreas públicas do Município de Amargosa, em regime de permissão de uso de bem público com encargos.

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em obter Permissão de Uso de Bem Público, com encargos, para a instalação, manutenção e exploração comercial de anúncios publicitários em relógios com indicação de temperatura e horário em áreas públicas do Município de Amargosa/BA.

1.2. Natureza da Contratação: O credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo seu Art. 78, e se configura como um instrumento de fomento à modernização urbana, à informação pública e à segurança, sem ônus direto para o erário municipal.

1.3. Quantitativos Estimados: Sugere-se um número inicial de até 10 (dez) pontos de instalação para o projeto piloto, com possibilidade de expansão, a ser definido de forma flexível pelo Município, considerando a capacidade de absorção da infraestrutura urbana e o interesse das credenciadas.

1.4. Prazo: O credenciamento e o Termo de Permissão de Uso terão prazo máximo de 3 (três) anos para o projeto piloto, contados a partir da assinatura do termo, período em que o credenciamento deverá estar disponível a todos os interessados.

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. Necessidade do Município: O Município de Amargosa busca aprimorar a estética urbana e oferecer serviços públicos adicionais à sua população sem onerar o orçamento municipal. A instalação desses equipamentos contribuirá para uma ambiência urbana mais moderna e agradável, atuando como pontos de iluminação complementar e agregando segurança e visibilidade.

2.2. Vantagens do Credenciamento: Considerando as limitações técnicas, estruturais e financeiras do Município em manter estruturas complexas de instalação e manutenção, a parceria com a iniciativa privada, por meio do credenciamento, surge como a solução mais adequada. Esta modalidade permitirá que empresas especializadas assumam os encargos de instalação, manutenção e exploração comercial do espaço publicitário, em troca da disponibilização de áreas públicas. O Município, por sua vez, garantirá a disponibilização de informações públicas e espaços para comunicação institucional, sem custos diretos.

2.3. Fomento e Interação com a Administração: Ademais, busca-se alcançar meio de divulgação dos serviços públicos municipais, disponibilizando assim à população melhor condição de interação com a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste em um processo de credenciamento público que permitirá que múltiplas empresas qualificadas obtenham permissão de uso de áreas públicas para a instalação de relógios com display de temperatura/horário e espaço publicitário, em troca de benefícios públicos diretos (informação, iluminação, estética).



3.2. Justificativa Técnica: O credenciamento de empresas especializadas é a solução mais adequada, pois permite ao Município obter os benefícios desejados sem a necessidade de investir recursos financeiros diretos na aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos. A gestão dessas complexidades técnicas é transferida para a iniciativa privada, que possui a expertise e a infraestrutura necessárias, alinhando-se à realidade de Amargosa.

3.3. Justificativa Econômica: A contratação não gerará custos diretos para o erário municipal. Pelo contrário, representa um ganho de serviços e equipamentos sem despesa. Os custos de instalação, manutenção e exploração comercial serão integralmente assumidos pelas empresas credenciadas, que buscarão sua rentabilidade através da comercialização dos espaços publicitários, gerando uma parceria vantajosa para ambas as partes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

Os requisitos para o credenciamento das empresas interessadas deverão contemplar as condições de habilitação e qualificação técnica, conforme detalhado no Edital:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, com objeto social compatível com a finalidade do credenciamento.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Alvará de funcionamento municipal;

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado.

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça trabalhista.

4.3. Qualificação Técnica: a) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove expertise na instalação e exploração de equipamentos eletrônicos tipo painel de led em ambiente externo. b) Declaração de existência de equipe técnica e suficiente para a execução dos serviços. c) Declaração de Condições de Manutenção: A credenciada deverá disponibilizar documento formal que ateste sua capacidade de efetuar a manutenção do equipamento e de sanar qualquer irregularidade (seja publicitária ou de funcionamento dos equipamentos) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do Município.

4.4. Requisitos Específicos da Solução: a) **Modelo do Equipamento:** O modelo do equipamento a ser instalado será sugestivo conforme parâmetro anexo ao Edital de Credenciamento, podendo ser revisto a critério das partes durante o processo de negociação ou análise. Deve-se priorizar modelos com baixo consumo de energia, alta durabilidade e resistência às condições climáticas locais. b) **Localização:** Apresentação de proposta de locais para instalação que não comprometam a estética urbana, a iluminação pública existente, e o fluxo de pessoas, ciclistas e veículos, em conformidade com o Plano Diretor Municipal e a legislação urbanística vigente. A aprovação final dos locais caberá ao Município.



4.5. Contrapartidas Exigidas: a) **Contrapartida Municipal (Projeto Piloto):** A credenciada deverá garantir um número mínimo de 130 (cento e trinta) inserções diárias de 12 (doze) segundos em cada equipamento, destinadas exclusivamente à veiculação de informações de interesse público do Município de Amargosa (campanhas de saúde, eventos, comunicados, etc.) em horários indicados pela Administração Municipal. Esta contrapartida será parte integrante do projeto piloto, com avaliação ao final do período contratual. b) **Encargo Financeiro:** Fixa-se o valor referencial mínimo de 1 (um) salário mínimo anual por equipamento instalado, a ser pago ao Município de Amargosa, sem prejuízo das inserções de interesse municipal.

4.6. Conteúdo Proibido: Fica expressamente proibida a veiculação de propagandas ou inserções com vinculação político-partidária, racista, antidemocrática ou que, de qualquer forma, depreciem a mulher, a dignidade humana ou violem a legislação vigente. O descumprimento desta cláusula será motivo para rescisão unilateral da Permissão de Uso.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização do Vínculo Jurídico: O vínculo entre o Município e a empresa credenciada será formalizado por meio de um Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Encargos, que definirá os direitos e obrigações de cada parte, a área permitida, as condições de instalação e manutenção, as contrapartidas, e as condições para extinção do vínculo.

5.2. Fiscalização e Monitoramento: A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI) e a Assessoria de Comunicação (ASCOM) serão responsáveis por fiscalizar a correta instalação, manutenção e a veiculação do conteúdo publicitário e institucional, garantindo a conformidade com as exigências do Termo de Permissão.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ENCARGO AO MUNICÍPIO)

6.1. O valor referencial mínimo de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) anual por equipamento instalado deverá ser pago pela credenciada ao Município de Amargosa na forma e prazos a serem definidos no Termo de Permissão de Uso.

7. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

7.1. Instalar, manter e operar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, padrões de segurança, legislação municipal e urbanística.

7.2. Cumprir a contrapartida de veiculação de informações de interesse público, conforme item 4.5.

7.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sanando irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

7.4. Pagar o encargo anual por equipamento instalado ao Município.

7.5. Zelar pela integridade estética e funcional dos equipamentos e do entorno.

7.6. Descartar adequadamente resíduos e equipamentos obsoletos ou danificados, conforme normas ambientais.

7.7. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Permissão.

7.8. Responder integralmente pelas responsabilidades civil, trabalhista e administrativa decorrente de cada equipamentos.



7.9. Solicitar ligação de energia elétrica para funcionamento do equipamento, mediante instalação de medidor próprio, considerando a necessidade de aprovação técnica pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da cidade – SEMOP, bem como respondendo pela adimplementos das faturas mensais.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Disponibilizar as áreas públicas previamente aprovadas para a instalação dos equipamentos.
- 8.2. Fiscalizar a execução da Permissão de Uso, verificando a qualidade e conformidade.
- 8.3. Indicar os horários e conteúdos para as inserções de interesse público.
- 8.4. Receber o encargo anual devido pela credenciada.

9. EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

As condições para extinção do vínculo serão claramente estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, incluindo:

9.1. Vencimento do Prazo: O credenciamento e o Termo de Permissão terão prazo máximo de 3 (três) anos para o projeto piloto.

9.2. Rescisão Unilateral pelo Município: Por interesse público devidamente justificado, ou por descumprimento grave de quaisquer cláusulas contratuais pela credenciada (ex: falta de manutenção no prazo, veiculação de conteúdo proibido, alteração não autorizada do equipamento), após notificação e prazo para regularização (se cabível).

9.3. Consenso entre as Partes: Rescisão amigável.

9.4. Insolvência ou Falência: Da empresa credenciada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Modernização Urbana: Contribuição para uma imagem mais moderna e desenvolvida do Município de Amargosa.

10.2. Informação Pública: Facilitação do acesso da população a informações úteis (horário e temperatura) em pontos estratégicos.

10.3. Segurança Pública: Aumento da luminosidade em pontos específicos, contribuindo para a segurança dos cidadãos.

10.4. Eficiência na Gestão Pública: Obtenção de serviços e equipamentos de qualidade sem investimento de recursos próprios, liberando o orçamento para outras prioridades.

10.5. Fomento à Iniciativa Privada: Criação de um ambiente favorável para o desenvolvimento de negócios no setor de mobiliário urbano e publicidade.

10.6. Comunicação Institucional: Garantia de espaço para comunicação de interesse público do Município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor da contratação, sob a perspectiva do Município, é zero, não havendo despesa orçamentária direta. Pelo contrário, haverá receita decorrente do encargo financeiro.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública.

12.3. Este termo de referência foi elaborado por Joanildo Borges, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI).



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS Nº [NÚMERO DO TERMO]/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA], neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) [NOME DO PREFEITO], doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA CREDENCIADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO DA EMPRESA], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE], Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE] e CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Encargos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso do bem público, consistente na área para instalação de relógio com indicação de temperatura e horário e espaço publicitário, localizado em [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL APROVADO], conforme proposta de localização aprovada pelo PERMITENTE, para fins de instalação, manutenção e exploração de anúncios publicitários no referido equipamento.

1.2. A PERMISSIONÁRIA deverá instalar o equipamento aprovado em sua proposta, observando as especificações técnicas, padrões de segurança, legislação municipal e urbanística, bem como o Parâmetro Sugerido (Anexo III do Edital de Credenciamento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente Termo de Permissão de Uso terá prazo de vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. A permissão poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse das partes e avaliação do PERMITENTE, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA PERMISSIONÁRIA

3.1. Como encargo pela permissão de uso do bem público, a PERMISSIONÁRIA se obriga a:

a) Instalação e Manutenção: Instalar o relógio com indicação de temperatura e horário e espaço publicitário no local aprovado, bem como realizar sua manutenção preventiva e corretiva, garantindo seu perfeito funcionamento e bom estado de conservação durante toda a vigência deste Termo.

b) **Sanar Irregularidades:** Sanar qualquer irregularidade (seja publicitária ou de funcionamento dos equipamentos) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do PERMITENTE.

c) **Contrapartida Municipal (Projeto Piloto):** Garantir um número mínimo de 130 (cento e trinta) inserções diárias de 12 (doze) segundos em cada equipamento, destinadas exclusivamente à veiculação de informações



de interesse público do Município de Amargosa (campanhas de saúde, eventos, comunicados, etc.) em horários indicados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do PERMITENTE.

d) ****Encargo Financeiro:**** Pagar ao PERMITENTE o valor referencial mínimo de 1 (um) salário mínimo nacional vigente por ano, por equipamento instalado, a ser pago anualmente no mês de \[MÊS DE PAGAMENTO - EX: JANEIRO], mediante boleto bancário ou guia de recolhimento municipal.

e) ****Qualidade do Conteúdo:**** Assegurar que o conteúdo publicitário veiculado esteja em conformidade com a legislação aplicável e com as proibições estabelecidas neste Termo.

f) ****Descarte:**** Realizar o descarte adequado de equipamentos obsoletos ou danificados, seguindo as normas ambientais vigentes.

g) ****Responsabilidade:**** Arcar com todos os custos e despesas referentes à instalação, manutenção, exploração, licenciamentos, tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da permissão.

h) ****Segurança:**** Responsabilizar-se integralmente pela segurança da instalação e do equipamento, bem como por quaisquer danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de sua atividade.

i) ****Regularidade:**** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, durante toda a vigência desta permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO PROIBIDO

4.1. Fica expressamente proibida a veiculação de propagandas ou inserções com vinculação político-partidária, racista, antidemocrática ou que, de qualquer forma, depreciem a mulher, a dignidade humana ou violem a legislação vigente.

4.2. O descumprimento desta cláusula será motivo para rescisão unilateral do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1. O PERMITENTE se obriga a:

a) **Disponibilizar a área pública para a instalação do equipamento, conforme aprovado.**

b) Fiscalizar a execução da permissão de uso, verificando a qualidade, segurança e conformidade com as condições estabelecidas.

c) Indicar os horários e conteúdos para as inserções de interesse público.

d) Receber o encargo anual devido pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e monitoramento da execução do objeto deste Termo serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI) e pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Município de Amargosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:



a) **Vencimento do Prazo: Pelo término do prazo de vigência, caso não haja renovação.**

b) ****Rescisão Unilateral pelo PERMITENTE:****

i. Por interesse público devidamente justificado, com prévia notificação à PERMISSONÁRIA.

ii. Por descumprimento grave de quaisquer cláusulas do presente Termo pela PERMISSONÁRIA, após notificação e prazo para regularização (se cabível).

iii. Em caso de veiculação de conteúdo proibido, conforme Cláusula Quarta.

c) ****Consenso entre as Partes:**** Mediante rescisão amigável.

d) ****Insolvência ou Falência:**** Da PERMISSONÁRIA.

7.2. Em caso de extinção do Termo, a PERMISSONÁRIA terá o prazo de [PRAZO EM DIAS – EX: 30 dias] para remover o equipamento e restabelecer as condições originais da área, às suas expensas, sob pena de remoção compulsória e cobrança dos custos do PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo é parte integrante do Edital de Credenciamento nº [NÚMERO DO EDITAL]/2025 e do Termo de Referência (Anexo I). 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. 9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2025.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA (PERMITENTE)

[NOME DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL]

Prefeito(a) Municipal

[NOME DA EMPRESA CREDENCIADA] (PERMISSONÁRIA)

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE]

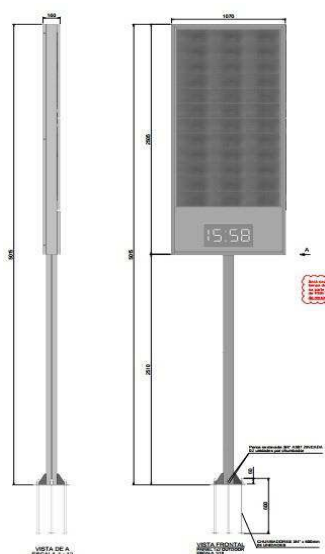
Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



ANEXO III
PARÂMETRO SUGERIDO PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO



PARÂMETRO SUGERIDO PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO (Relógio Digital com Temperatura e Horário e Espaço Publicitário)

O modelo de equipamento a ser instalado deverá priorizar design moderno, funcionalidade e durabilidade, harmonizando-se com a paisagem urbana de Amargosa. As especificações abaixo são sugestivas e as empresas credenciadas poderão apresentar modelos inovadores que superem as características mínimas, desde que justifiquem tecnicamente.

1. Design e Estrutura: * Formato: Coluna vertical ou similar, com base sólida e estrutura resistente a intempéries. * Material: Aço carbono com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática, galvanização) ou alumínio, com acabamento estético que minimize a poluição visual. * Dimensões: Sugere-se altura total entre 2,50m e 3,50m, com base proporcional que garanta estabilidade. O painel de exibição deve ter dimensões adequadas para visualização a distância.
2. Painel Digital (Display): * Tecnologia: Painel de LED (Light Emitting Diode) de alta resolução e brilho, visível sob luz solar direta e em diferentes ângulos. * Informações Exibidas: * Horário: Formato digital (HH:MM), com alternância entre 12h e 24h. * Temperatura: Exibição em graus Celsius (°C), com sensor preciso. * Mensagens Institucionais: Espaço dedicado para veiculação de campanhas e informações do Município de 1x2m outdoor. * Brilho: Ajuste automático de brilho (sensor crepuscular) para otimização do consumo de energia e



visibilidade noturna, sem ofuscamento. * Consumo de Energia: Baixo consumo, preferencialmente com classificação A no Procel ou equivalente.

3. Iluminação: * Funcionalidade: O equipamento deverá possuir iluminação complementar integrada para o logradouro, utilizando tecnologia LED. * Potência: Adequada para iluminar a área ao redor, contribuindo para a segurança.

4. Durabilidade e Resistência: * Proteção: Resistência a condições climáticas adversas (chuva, sol intenso, umidade, vento), com grau de proteção IP65 ou superior para componentes eletrônicos. * Vandalismo: Estrutura resistente a atos de vandalismo.

5. Conectividade e Programação: * Gerenciamento: Sistema de gerenciamento remoto para atualização de horário, temperatura e conteúdo (institucional e publicitário). * Sincronização: Sincronização automática de horário via GPS ou rede.

6. Segurança: * Instalação: Deverá ser instalado de forma segura, sem comprometer a estrutura existente, com aterramento adequado. * Normas: Em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e regulamentações locais de engenharia elétrica e civil.

7. Manutenção: * Acessibilidade: Design que facilite a manutenção e o acesso aos componentes internos, com segurança para os técnicos.

8. Apresentação (na Proposta Técnica): * As empresas deverão apresentar, em sua proposta, imagens (renderizações ou fotos de projetos similares), desenhos técnicos e detalhamento das especificações do equipamento proposto, incluindo materiais, dimensões, consumo de energia, e tecnologias empregadas.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA SUFICIENTE

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA SUFICIENTE

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], RG nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL], na qualidade de Representante Legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para os fins do Edital de Credenciamento nº [NÚMERO DO EDITAL]/2025 do Município de Amargosa/BA, declaro para todos os efeitos legais que:

A empresa [NOME DA EMPRESA] possui equipe técnica própria ou terceirizada, suficiente e qualificada para a execução dos serviços de instalação, manutenção e exploração de relógios com indicação de temperatura e horário e espaço publicitário, objeto do referido credenciamento, atendendo a todas as demandas e especificações técnicas exigidas.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA EMPRESA]



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], RG nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL], na qualidade de Representante Legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para os fins do Edital de Credenciamento nº [NÚMERO DO EDITAL]/2025 do Município de Amargosa/BA, declaro para todos os efeitos legais que:

A empresa [NOME DA EMPRESA] possui plena capacidade de efetuar a manutenção dos equipamentos (relógios com indicação de temperatura e horário e espaço publicitário) e de sanar qualquer irregularidade (seja publicitária ou de funcionamento dos equipamentos) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal do Município de Amargosa.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], RG nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL], na qualidade de Representante Legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para os fins do Edital de Credenciamento nº [NÚMERO DO EDITAL]/2025 do Município de Amargosa/BA, declaro para todos os efeitos legais que:

A empresa [NOME DA EMPRESA] conhece e aceita integralmente todas as condições e obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº [NÚMERO DO EDITAL]/2025 e em seu Anexo I (Termo de Referência), sujeitando-se às suas disposições, sem quaisquer ressalvas.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], RG nº [RG DO REPRESENTANTE LEGAL], na qualidade de Representante Legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para os fins do Edital de Credenciamento nº [NÚMERO DO EDITAL]/2025 do Município de Amargosa/BA, declaro para todos os efeitos legais que:

A empresa [NOME DA EMPRESA] não se encontra em situação de impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DA EMPRESA]

EDITAL (LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2025)



LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00016762/2025-23

MODALIDADE ONLINE

A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA torna público a quem possa interessar ou a quem venha tomar conhecimento do presente Edital, que pelo Leiloeiro, o Sr. **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEB nº 3401/01**, designado pela EDITAL de credenciamento de leiloeiros 03/2025, fará realizar no dia 11/08/2025, às 14h00min, a ser realizado no site – www.mgl.com.br Exclusivamente Online, **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025**, tipo “**Maior Lance ou Oferta por item**”, **que tem por objeto alienação de bens móveis, em desuso, inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município**, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 31, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO, LOCAL E HORA DO LEILÃO

1.1. O presente leilão tem por finalidade obter lances para a alienação de bens móveis em desuso, inservíveis e obsoletos, devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação instituída pela **PORTARIA Nº 014 DE 22 DE MAIO DE 2025**, conforme as especificações seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	ESTADO	RENAVAM	CHASSI	DÉBITO\DETRAN EM R\$	AVALIADO ATUALME NTE
01	CADEIRAS ESCOLARES, CADEIRAS DE ESCRTÓRIO, CADEIRAS PLÁSTICAS, LONGARINAS DE 3 E 4 LUGARES, MESAS ESCOLARES, MESAS DE ESCRITÓRIO, MESAS DE RERFEITÓRIO ESCOLAR, ARMÁRIOS DE							R\$ 2.500,00



	AÇO, ARQUIVOS DE AÇO, ESTANTES DE AÇO, MACAS HOSPITALARES, MESA PEBOLOMOTO INFANTIL, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.							
02	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITORES, IMPRESSORAS, SWITCHES, FAX, CPUS, NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, SUCATAS DE INFORMÁTICA CONTENDO Mouses, TECLADOS, PEÇAS DE COMPUTADOR EM GERAL), CÂMARAS FOTOGRÁFICAS, CÂMARAS DE FILMAGEM, PROJETORES, FURADEIRA, PARAFUSADEIRA, SERRA CIRCULAR, TABLETS, (as estantes não estão inclusas)							R\$ 2.500,00
03	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRAS, BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA, APARELHOS DE							R\$ 1.000,00



	AR CONDICIONAD O, COMPRESSORES DE AR).							
04	CHAMINÉ EXTERNA EM FERRO, PARA EXAUSTÃO, PESANDO CERCA DE 200KG;							R\$ 500,00
05	CÂMARA INDUSTRIAL UMIDIFICADOR A COM VAPOR, MARCA: W H MEDEIROS OBS.: ERA UTILIZADA NO PROJETO DE BENEFICIAMENT O DE CASTANHAS DE CAJÚ. A MESMA ESTAVA FUNCIONAND O QUANDO O PROJETO FOI DESTIVADO.							R\$ 1.000,00
06	ESTUFA METÁLICA INDUSTRIAL, FABRICADA EM 2007, MARCA: WH MEDEIROS OBS.: ERA UTILIZADA NO PROJETO DE BENEFICIAMENT O DE CASTANHAS DE CAJÚ. A MESMA ESTAVA FUNCIONAND O QUANDO O PROJETO FOI DESTIVADO							R\$ 1.000,00



07	POSTES DE ILUMINAÇÃO EM FERRO MAÇICO (100% FERRO) PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 200 KG. CONTÉM: 09 UNIDADE MEDINDO APROXIMADA MENTE 3,30M OBS.: ERAM UTILIZADOS PARA ILUMINAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO MUNICIPAL (PRAÇA LOUIVAL MONTE);							R\$ 1.500,00
08	ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS (FOGÃO, LIQUIFICADORES INDUSTRIAIS, AMALGAMADOR, MICROSYSTEMS, MICROONDAS CAFETEIRAS, CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, DVDS, TELEVISORES, SMART TVS, VENTILADORES, BALANÇAS VERTICAIS)							R\$ 1.500,00
Total	ONZE MIL E QUINHETOS REAIS							R\$ 11.500,00



1.2. Os interessados ,nos dias úteis no período de 30/07/2025 a 04/08/2025, poderão vistoriar o Lote 04, que ficará exposto na sede da Prefeitura Municipal de Amargosa, Praça Lourival mente, Sn, o lote 07 que ficara exposto no Centro de distribuição e logística, CDL (antigo matadouro municipal), frente a fábrica Ferrarcini, centro, bem como os lotes 05 e 06 que ficarão na sede da COOAMA, localizada no bairros da Urbis 2 e os lotes 01, 02, 03, e 08 que ficarão expostos no Galpão de Bens Inservíveis da Prefeitura, localizada no Lot. São Jorge, Rua B, SN, Katiara, TODOS sob regime de agendamento com o Setor de Patrimônio, através do e-mail: patrimonio@amargosa.ba.gov.br, e WhatsApp e telefone institucional: +55 75 8122-5194, em horário comercial.

1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a visitação aos veículos e outros lotes em datas e horários diferentes dos acima definidos.

1.4. Os veículos serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou condições de uso.

1.5. O presente leilão ocorrerá exclusivamente online no site do leiloeiro, com abertura das disputas e lances a partir da publicação deste edital e o seu encerramento a partir do dia 11/08/2025, às 14h00min.

1 - Dia: 11 de agosto de 2025.

2 - Hora: 14h00min.

3 - Local: Site do Leiloeiro: www.mgl.com.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão, oferecendo lances:

2.1.1. Pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida;

2.1.2. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, representadas por seus sócios, dirigentes ou proprietários, munidos de contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, além do contrato social;



2.2. Não poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar do leilão na condição de arrematantes, os servidores públicos, dirigentes de órgãos e membros de Comissões responsáveis pelo processo do leilão.

3. DA SITUAÇÃO DOS BENS

3.1. O pagamento das multas de trânsito e despesas administrativas incidentes sobre os veículos correrá por conta do arrematante.

3.2. Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante.

3.3. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram na atualidade.

3.4. Os bens permanecerão na posse e guarda do Município, em seu depósito, no endereço citado neste Edital, até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, através do e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br, nominalmente ao Leiloeiro e/ou para a Comissão Especial de Acompanhamento.

5. DOS LANCES

5.1.1. Os interessados em participar do leilão deverão fazê-lo na modalidade ONLINE.

5.1.2. Na modalidade ONLINE os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 1.5.

5.1.3. Os interessados devem efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro (Mínimo de 24h antes do leilão), indicado no item 1.5, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e Senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.1.4. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet,



linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.1.5. Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.

5.1.6. A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 1.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.

5.1.7. Na modalidade ONLINE os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

5.1.8. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 1.1 implicará na imediata desqualificação.

5.1.9. Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e Inservíveis. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

6. DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO

Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação, definido no item 1.1. para cada item, para o qual o sistema confirmará a venda, após lançadas todas as propostas dos interessados logados na hora do Leilão.

6.1. Os pagamentos deverão ser realizados da seguinte forma:

6.1.1. Valor Da Arrematação:

• O Valor total da arrematação deverá ser efetuado imediatamente após a finalização do leilão, no ato da arrematação. Os arrematantes deverão realizar o pagamento do valor da arrematação na seguinte conta:

• **Favorecido:** Município de Amargosa

• **CNPJ:** 13.825.484/0001-50

• **Banco:** Banco do Brasil

Agência: 0240-2

Conta: 25914-4

6.1.2. Valor da Comissão do Leiloeiro:



•5% (Cinco por cento) do valor da arrematação, a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação. O Crédito referente aos valores devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de boleto a serem enviados pela assessoria do leiloeiro:

6.2. O não pagamento total do valor do lance no prazo fixado neste edital acarretará as penalidades de perda dos valores pagos e do direito à aquisição do bem.

6.3. Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

6.4. No caso de desistência por parte do arrematante, nem o valor pago da arrematação nem o valor pago ao leiloeiro serão devolvidos. A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.

6.5. A comissão do leiloeiro será devida a partir da arrematação e independentemente do pagamento parcial ou não pagamento do lance, ou de desistência da compra, e poderá ser exigida, inclusive judicialmente, pelos meios de cobrança previstos na legislação de regência, sem prejuízo de denúncia criminal e execução judicial contra o arrematante.

6.6. Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá a nota fiscal e a autorização de retirada de mercadoria (diretamente no local onde se encontre(m) armazenado(s)), ambas emitidas pelo leiloeiro.

6.7. Ao arrematar o lote colocado em leilão, o arrematante declara aceitar receber o mesmo na condição em que se encontra guardado no local de destino e a disposição dos interessados.

6.8. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.9. O veículo somente poderá ser retirado após o pagamento total do valor do lance ofertado.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1. A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, semoventes e Inservíveis deste Município, a partir do dia 11/08/2025, mediante a Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.2. As despesas de transporte, se houver, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

7.3. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.



7.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, após a concretização da alienação.

7.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante.

7.6. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os dias 11/08/2025 a 15/08/2025. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

8. DA ATA

Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos e seus valores, além da completa identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação e seus fatos relevantes.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Encerrada a sessão, O LEILOEIRO deverá apresentar no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas a prestação de contas com relatório final, do leilão, contendo para cada lote o valor da sua arrematação e os dados completos do arrematante. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no Artigo 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

11.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

11.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a perda do sinal dado e às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.



1) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e;

2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do Artigo 164 da Lei 14.133/2021;

12.2. Dos atos da Administração decorrentes da Lei 14.133/2021 caberecurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata;

12.3. Este item está positivado a partir dos artigos 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, adiá-la, suspendê-la ou revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

13.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da Bahia - DETRAN-BA da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que



pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

13.4. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de Chassis e Motor, Transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

13.5. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

Amargosa-BA, 27 de junho de 2025.

MARISONIA CALDAS ALMEIDA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021)



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.811/2021

INTERESSADOS: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e PROJETO MAIS ENGENHARIA DESIGN INTERIORES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia para elaboração de projetos e orçamentos de pavimentações, elaboração de projetos e orçamentos de Edifícios e Praças públicas, assistência técnica na gestão de Convênios e Contratos de Repasses, com operacionalização dos sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS, bem como, assistência técnica e gestão de projetos oriundos de linhas de Crédito, tipo FINANCIAMENTO, no Município de Amargosa.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A agente de contratação do Município de Amargosa/Ba, que analisou os documentos de habilitação da empresa classificada em 2º lugar, apresentados para processo licitatório Tomada de Preço acima identificado, informa o seguinte resultado:

LOTE	EMPRESA	SITUAÇÃO
02	LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Habilitada

As empresas têm 5(cinco) dias úteis para, se quiserem, interpor recurso, conforme o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

Amargosa/BA, 21 de julho de 2025.

Carla Souza Oliveira

Agente de Contratação Decreto nº 040/2024

SUSPENSÃO (CONTRATO Nº 006/2023)



TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

PROC. ADMINISTRATIVO 2901007.00019824/2025-59; **ESPÉCIE:** TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO 006/2023, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL COM TECNOLOGIA RFID, CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE, ASSESSORAMENTO EM NORMATIZAÇÃO, ROTINAS DE CONTROLE PATRIMONIAL, AUDITORIA INTERNA PARA TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O DESFAZIMENTO DE BENS PÚBLICOS, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, IMÓVEIS, COMPREENDENDO A IDENTIFICAÇÃO, EMPLAQUETAMENTO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, TESTE DE RECUPERABILIDADE - "IMPAIRMENT", DEFINIÇÃO DA VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL, COM ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANILHAS E RELATÓRIOS E TERMOS DE RESPONSABILIDADES E, ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CONTÁBEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM O NBCASP, DE ACORDO COM EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022, FIRMADO EM 16/01/2023, COM A EMPRESA **ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E CONSULTORIA LIMITADA**, CNPJ Nº 42.738.337/0001-40; **OBJETO:** SUSPENSÃO DO CONTRATO POR COMUM ACORDO, ATÉ O DIA 30/11/2025; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 8, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELA CONTRATADA FERNANDO VINÍCIUS DE OLIVEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00017492/2025-78; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 024/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA HÉLIO NEVES DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ATRAVÉS DO FINISA, DESCRITOS NO INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO, PELO TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, SEGUNDO O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. FIRMADO EM 05/02/2025, COM A EMPRESA **A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ 27.898.037/0001-35; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 150 DIAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 111, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELO CONTRATADO ARLISSON MARQUES DE ABREU.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2544/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2544/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00019545/2025-95**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2544/2025**, para “LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ABELARDO VELOSO, Nº 43, NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A FINALIDADE PRECÍPUA DA ADMINISTRAÇÃO/SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL - CAPS”, junto ao senhor **MARCOS ROBERTO DE ANDRADE ROSA, CPF: ***.290.075-**, com valor global de R\$ 4.681,14**, em 2 parcelas de R\$ 2.340,570, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 21/07/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL